

**Esclarecimento 22/11/2023 15:07:50**

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO - RJ PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023 PROCESSO Nº 819/2023 SESSÃO: 27/11/2023 OBJETO: O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de 27(vinte) veículos, sem fornecimento de condutores e combustível, visando o atendimento das demandas da Câmara Municipal de São Gonçalo, conforme condições, características, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Em observância ao princípio da celeridade e eficiência, visando esclarecer pontos do Edital para garantir a ampla competitividade e possibilidade de maior participação de licitantes em busca do melhor preço para contratação, vem a licitante, por meio desta, apresentar os pedidos de esclarecimentos descritos a seguir: 1. PRAZO DE ENTREGA Importa frisar, que a aquisição dos veículos somente poderá ser realizada após assinatura do contrato pelas partes, uma vez que apenas nesse momento a Licitante vencedora terá a segurança quanto à efetivação do negócio jurídico, podendo, então, iniciar os procedimentos necessários para execução do contrato. Além do órgão responsável pela licitação não ser obrigado a realizar a contratação, não se pode olvidar que existe a possibilidade de revogação da licitação por interesse da Administração, situação que torna temerária a aquisição dos veículos antes da formalização do contrato entre as partes, já que não existe qualquer garantia em relação à contratação. Além disso, vale destacar que o edital permite o fornecimento de veículos seminovos, todavia, as limitações impostas reduzem as opções de atendimento do mercado, de modo que a contratada dependerá de fornecedores que possuam disponibilidade para fornecimento no prazo estabelecido e de acordo com as especificações exigidas. Ademais, caso a contratada encontre dificuldades para obtenção de veículos seminovos, deverá buscar veículos 0KM e, para estes, ficará sujeita aos prazos de faturamento impostos pelas montadoras, os quais ainda apresentam grandes oscilações e afetam diretamente o prazo final de mobilização nos contratos. Acrescente-se ainda que, após liberação dos veículos, sejam novos ou seminovos, a contratada deverá cumprir os procedimentos finais de preparação, os quais englobam regularização de documentos, instalação de equipamentos/acessórios e traslado, circunstâncias que demandam tempo considerável e refletem diretamente no prazo final de entrega. Diante do exposto com intuito de garantir a ampliação da disputa, questiona-se: a) Caso a contratada opte pelo fornecimento de veículos zero km, o prazo de entrega pode ser de 120 a 150 dias contados da data de início da vigência do contrato? b) Caso a contratada opte pelo fornecimento de veículos seminovos: (i) o prazo de entrega pode ser de 90 dias contados da data de início da vigência do contrato? (ii) podem estar na posse da contratada e ser de propriedade de empresa integrante de seu mesmo grupo econômico? 2. RESPONSABILIDADE PELOS DANOS CAUSADOS NOS VEÍCULOS A licitante destaca que não poderá ser responsabilizada por qualquer dano causado pelos agentes da Contratante decorrentes de dolo ou culpa ou de atos ilícitos praticados pelos mesmos, na forma do artigo 37, §6º, da Constituição Federal. Assim, questiona-se: a) A Contratante irá ressarcir os danos mecânicos nos veículos causados por seus prepostos em decorrência de dolo, culpa ou mau uso? Neste caso, qual procedimento para apuração dos danos e ressarcimento dos valores devidos pelos danos e avarias? b) As manutenções decorrentes de mau uso dos veículos causadas por condutores da contratante serão de sua responsabilidade? Neste caso, qual prazo e procedimento serão observados pela Contratante para ressarcimento da Contratada? c) As avarias causadas nos veículos por culpa ou dolo dos condutores da contratante serão de sua responsabilidade? Neste caso, qual prazo e procedimento serão observados pela Contratante para ressarcimento da Contratada? d) Considerando que o condutor do veículo sinistrado terá contato direto com o terceiro envolvido no acidente, entendemos que ele será o responsável pela instauração do boletim de ocorrência e pela obtenção dos documentos do terceiro envolvido a fim de viabilizar a instauração dos procedimentos para eventual ressarcimento do dano. Está correto nosso entendimento? 3. TERMO INICIAL DA VIGÊNCIA Consta do edital que o contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. Todavia, torna-se mais razoável e adequado ao presente edital que o termo inicial de vigência seja vinculado à entrega dos primeiros veículos, isso porque, as licitantes apresentarão suas propostas considerando o período de 12 meses de locação e, por outro lado, a Administração, também, pretende locar os veículos pelo período integral de 12 meses. Neste contexto, para garantir o período integral de 12 meses de locação é imprescindível que tanto "vigência contratual" quanto a respectiva "execução do contrato" se iniciem no mesmo marco temporal qual seja, "a data de entrega dos primeiros veículos". Diante de tais circunstâncias, questiona-se: a) O início da contagem da VIGÊNCIA contratual pode ser alterado para constar que será a partir da "data de entrega dos primeiros veículos"? 4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO O edital prevê que o critério de julgamento será o de menor preço global. Dessa forma, para que não haja dúvidas sobre a opção de "menor preço" que será adotada durante a etapa de lances apresentamos os exemplos descritos abaixo para aclarar o entendimento a assegurar a isonomia da disputa para todas as licitantes. Na hipótese de locação de 18 veículos, a um preço mensal de R\$ 1.000,00, com vigência contratual de 12 meses, para etapa de lances e de julgamento, devemos seguir qual das opções de preços exemplificados abaixo? 1. Menor preço unitário mensal do item: R\$ 1.000,00 2. Menor preço unitário anual do item: R\$ 1.000,00 x 12 meses = R\$ 12.000,00 3. Menor preço total mensal do item: R\$ 1.000,00 x 18 veículos = R\$ 18.000,00 4. Menor preço global do item: R\$ 1.000,00 x 12 meses x 18 veículos = R\$ 216.000,00 5. PROPRIEDADE DOS VEÍCULOS Com relação a propriedade dos veículos, questiona-se: a) Os veículos definitivos, objeto do futuro contrato, poderão estar na posse da Contratada e ser de propriedade de empresa que integre o mesmo grupo econômico? b) Os veículos para substituição temporária poderão estar na posse da Contratada e ser de propriedade de empresa que integre o mesmo grupo econômico? Ressaltamos que tais hipóteses não caracterizam "subcontratação" pois a Contratada se manterá diretamente na execução do contrato. 6. INFRAÇÕES DE TRÂNSITO a) A Contratante fará diretamente o pagamento das multas decorrentes de infrações de trânsito cometidas pelos condutores? OU b) A Contratada fará o pagamento das multas decorrentes de infrações de trânsito cometidas pelos condutores e será ressarcida pela Contratante? Qual será o prazo e procedimento para referido ressarcimento? c) Caso constem pendências de multas de trânsito, na ocasião dos licenciamentos dos veículos, a Contratada poderá quitá-las para viabilizar a regularização dos documentos? Em caso positivo, a Contratante irá reembolsar o pagamento realizado pela Contratada? d) Considerando que ao final do contrato e após desmobilização definitiva dos veículos, a Contratada dependerá da regularização documental para direcioná-los para venda de ativos, é imprescindível que os pagamentos de eventuais multas sejam efetivados com celeridade. Diante disso, a contratada poderá efetivar a imediata quitação das multas de trânsito de veículos desmobilizados? Neste caso, em qual prazo será ressarcida pelos pagamentos? 7. SEGURO O Edital prevê que os veículos devem ter seguro total. Contudo, considerando que os veículos serão de responsabilidade da contratada, entendemos que a gestão quanto ao fornecimento ou não de seguros por meio de apólice

deveria ser avaliada por cada licitante propiciando maior flexibilidade para precificação de suas propostas, com benefícios para a Contratante em razão da ampliação da disputa em busca do menor preço para a contratação. Oportuno dizer que tal hipótese não exime a contratada de assumir as responsabilidades relacionadas ao seguro, muito pelo contrário, apenas lhe confere a opção de assumir tal obrigação por meio de declaração própria, sem a necessidade de contratar seguradora no mercado. Frise-se, a contratada será responsável pelas obrigações relacionadas ao seguro observando as condições previstas no edital. Desta forma, questiona-se: a. A Contratada poderá optar pela autogestão para assumir a responsabilidade relacionada ao seguro? b. Caso a resposta seja negativa, poderá optar pela autogestão para assumir a responsabilidade pelo casco dos veículos? 8. PREÇO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO Entendemos que na proposta inicial poderão ser ofertados valores acima do limite estimado para contratação, e somente na proposta final ajustada deverá ser observado o valor limite estimado para contratação. Está correto nosso entendimento? 9. ASSINATURA DOS DOCUMENTOS. Nos termos da MP 2200-2/2001, serão aceitos para este processo licitatório as declarações e outros documentos desta licitante assinados digitalmente através de certificado digital, de representante pessoa física e/ou jurídica, padrão ICP-Brasil? 10. EMPLACAMENTO DOS VEÍCULOS. A licitante poderá optar pelo local de emplacamento/licenciamento dos veículos? 11. ENCARGOS DE MORA EM CASO DE ATRASO NO PAGAMENTO PELA CONTRATANTE A minuta do contrato não contém regra clara sobre a aplicação dos encargos de mora devidos em razão de atraso ou inadimplência da Contratante, senão veja: É certo que o pagamento com atraso sem imputação de encargos de mora acarretará o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, tendo em vista que a Contratada não poderá interromper a prestação de serviços imediatamente, devendo observar os requisitos legais. Além disso, nos termos do artigo 404, do Código Civil, o inadimplemento gera perdas e danos ao credor, devendo seu crédito ser recomposto não apenas pela atualização monetária, mas também pela incidência de juros de mora e aplicação de multa. Desta forma, a licitante requer esclarecimentos no tocante a correção monetária, percentuais de juros de mora e de multa que deverão ser aplicados em caso de atraso ou inadimplência da contratante, por culpa exclusiva desta. 12. REAJUSTE DE PREÇOS O edital prevê que os preços serão reajustados a cada 12 (doze) meses, porém não é claro quanto a data base para sua aplicação. Com efeito, o artigo 40 da Lei 8.666/93, elenca requisitos obrigatórios para a formação do Edital de licitação. De natureza cogente, tais requisitos deverão ser observados sob pena de ilegalidade, evitando, assim, eventuais prejuízos a participação dos licitantes interessados. Nesse sentido, o inciso XI, do artigo 40, da Lei 8.666/93, determina que o Edital, obrigatoriamente indicará "critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela". Cumpre dizer que o reajuste de preços tem caráter obrigatório e trata-se de direito constitucionalmente garantido à contratada nos termos do artigo 37, inc. XXI da Constituição Federal a fim de assegurar a manutenção da condição efetiva da proposta e garantir o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos durante toda sua vigência. Outrossim, para fins de reajustamento de preços, a periodicidade anual dos contratos deve ser contada a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir, nos termos do §1º, art.3º da Lei 10.192/2001. Diante deste cenário resta claro que os preços ofertados na proposta vencedora que for apresentada, por exemplo, no dia 27/11/2023 (data da sessão) deverão ser reajustados a partir de 27/11/2024. Frise-se, o reajustamento de preços deve ser concedido a cada período de 12 meses, adotando-se como data base para incidência a data da apresentação da proposta ou do orçamento a que esse se referir. Com efeito, o reajustamento dos preços representa matéria de ordem pública, deriva de princípios constitucionais e tem a finalidade precípua de manter as condições efetivas da proposta, atualizando os valores contratados que sofrem defasagem. Diante do exposto, questiona-se: a) Os preços contratuais serão reajustados pelo IPCA após um ano da data de referência da proposta da CONTRATADA para o primeiro reajuste e após 12 meses do último reajuste ocorrido para as demais concessões? 13. FORMA DE CONTRATAÇÃO/EXECUÇÃO Nos termos do art. 40, § 2º, III da Lei nº 8.666/93 a minuta do Contrato deve ser parte integrante e obrigatória do Edital, sendo instrumento indispensável para fixar o prazo de vigência e os demais regramentos que deverão ser observados pelas partes, evitando eventual ilegalidade. Tanto é verdade, que foi disponibilizada minuta contratual como anexo ao edital e consta previsão quanto à sua assinatura. Diante disso questiona-se: a) Entendemos que a contratação entre as partes deverá ser formalizada somente por contrato, seguindo a minuta padrão do edital. Está correto nosso entendimento? b) Os veículos serão locados pelo prazo mínimo de 12 meses. Está correto? 14. RENOVAÇÃO DA FROTA Quanto ao tema, o termo de referência prevê que: 3.1.25 Os veículos fornecidos deverão ser substituídos quando atingirem 90.000 km rodados (ou km inferior por decisão da locadora, sem ônus para o Contratante); Todavia, vale ressaltar que nas locações com gestão de frota com manutenção dos veículos executada pela contratada, os veículos costumam ter boas condições de uso e conservação e não existem prejuízos operacionais caso sejam utilizados até o atingimento de quilometragem superior ao limite de 90.000 km fixado no edital. Neste contexto, condições mais flexíveis para renovação da frota certamente garantirão a ampliação da disputa com maiores chances de obter preços mais vantajosos para contratação. Dessa forma, questiona-se: a) A quilometragem máxima estabelecida para renovação da frota pode ser ampliada para 100.000 quilômetros rodados? b) Qual a média mensal de quilometragem dos veículos locados para atendimento das operações relacionadas ao presente edital? 14-CONDIÇÕES DE PAGAMENTO. Com efeito, para que a contratada possa otimizar o controle dos pagamentos relacionados à contratação torna-se mais eficiente a emissão de boletos bancários para envio à Contratante, sendo certo que, por meio deste processo é possível relacionar o documento diretamente aos veículos locados e contrato, tornando mais célere e assertiva a identificação dos pagamentos pela contratada. Ademais, tal procedimento representa melhoria dos procedimentos adotados pela contratada e não causa qualquer impacto ou prejuízo para a contratante. Diante do exposto, questiona-se: a) a contratada poderá emitir boleto bancário em substituição ao documento de fatura estabelecido no edital para efetivação dos pagamentos pela contratante?

Fechar

**Resposta 22/11/2023 15:07:50**

Prezados, Segue abaixo as respostas referentes ao pedido de esclarecimento. PERGUNTA 1: a) RESPOSTA: Não, o prazo de entrega está definido no item 9.1 do Termo de Referência, ANEXO I ao Edital. b) RESPOSTA: Não, o prazo de entrega está previsto no item 9.1 do Termo de Referência, anexo I do Edital. Os veículos devem ser de propriedade da contratada, conforme determinado no item 7.1.1 e 11.20 do TR. PERGUNTA 2: a) RESPOSTA: No caso de danos mecânicos causados pela Contratante em decorrência de dolo, culpa ou mau uso ficará a cargo dos fiscais do contrato a apuração dos fatos e providências, conforme item 15.1 do Termo de Referência. b) RESPOSTA: As manutenções dos veículos são de responsabilidade da Contratada, conforme consta no item 11.2 do Termo de Referência. c) RESPOSTA: No caso de avarias nos veículos causados por culpa ou dolo dos condutores da Contratante ficará a cargo dos fiscais do contrato a apuração dos fatos e providências, conforme item 15.1 do Termo de Referência. d) RESPOSTA: Correto. PERGUNTA 3: a) Resposta: Não. A relação contratual se estabelecerá a partir da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial, conforme cláusula 6.1 do Termo de referência. PERGUNTA 4: RESPOSTA: O Lance deverá ser ofertado pelo valor global do item, conforme cláusula 6.5.1 DO EDITAL, no exemplo acima, seria o número 4 (Menor preço global do item). PERGUNTA 5: RESPOSTA: Os veículos devem ser de propriedade da contratada, conforme determinado no item 7.1.1 e 11.20 do Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL. b) RESPOSTA: Os veículos devem ser de propriedade da contratada, conforme determinado no item 7.1.1 e 11.20 do Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL. PERGUNTA 6: a) RESPOSTA: Sim, cabendo à Contratada encaminhar em tempo hábil, os boletos e formulários, conforme estabelecido em Lei e antes do vencimento do mesmo, conforme item 11.5 do Termo de Referência. b) RESPOSTA: Não, conforme item 11.5 do Termo de referência. Vide resposta anterior. c) RESPOSTA: Não, conforme item 11.5 do Termo de Referência d) RESPOSTA: Não, conforme item 11.6 do Termo de Referência. PERGUNTA 7: a. RESPOSTA: Não. Ao definir o objeto licitado, a Administração possui a discricionariedade de estabelecer as exigências e condições que entender necessárias para a adequada prestação do serviço. Ao incluir a obrigatoriedade de seguro no Termo de Referência, todas as licitantes que desejarem participar do certame poderão calcular seus preços de acordo com o que foi solicitado pela Administração, em igualdade de condições. Assim, a exigência do seguro está dentro do poder discricionário do órgão e não implica em nenhuma violação às normas que regem as licitações e as contratações públicas. Assim dispõe os itens 7.1.2 e 11.1 do Termo de Referência. b. RESPOSTA: Não. Pelos motivos expostos acima. PERGUNTA 8: RESPOSTA: Correto. PERGUNTA 9: RESPOSTA: Sim. PERGUNTA 10: RESPOSTA: Sim. PERGUNTA 11 - RESPOSTA: As condições de pagamento são aquelas previstas no Termo de Referência, Edital e minuta padrão de contrato, anexa ao edital. Qualquer questão eventualmente não disciplinada pelo instrumento convocatório deverá ser solucionada a partir da legislação pertinente à matéria, junto a fiscalização do contrato, com base na cláusula 13ª da Minuta do contrato. PERGUNTA 12: RESPOSTA: O reajuste de preços se dará conforme item 12.1, alínea d) do Termo de Referência: "O valor do contrato será corrigido a cada 12 (doze) meses, salvo acordo entre as partes, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, ou, em caso de extinção, por outro que venha a substituí-lo. A presente disposição terá vigência por todo tempo do contrato, a não ser que o contrário seja determinado por lei". PERGUNTA 13: RESPOSTA: Correto. b) RESPOSTA: Sim, podendo ser prorrogado. PERGUNTA 14: a) RESPOSTA: Não, deverá ser atendido o item 11.14 do Termo de Referência. b) RESPOSTA: A média é variável, haja vista que os veículos serão utilizados para o desempenho das atividades legislativas de Vereador. PERGUNTA 15: a) RESPOSTA: Deverá ser respeitada as condições exigidas para o pagamento, conforme item 12 do Termo de Referência.

Fechar